



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0061

Governo de União e Trabalho II

LEI Nº 496/03

De 10 de setembro de 2003

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00, para Material Permanente do Centro Cultural e Comunitário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir, no Orçamento Programa do Município, através da Lei Municipal 473/03, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.04	OUTROS PROG. EDUC. CULTURAIS E DESPORTIVOS	
13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0001	Desenvolvimento Educacional e Cultural	
13.392.0001.2.016	MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
	Total	R\$ 10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2002, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, abaixo demonstrado:

Ativo Financeiro:

-Disponível em Caixa	R\$ 2.239,44
-Disponível em Bancos - Conta Movimento	R\$ 223.682,16
-Saldo na conta "Realizável"	R\$ 3.313,06
Soma	R\$ 229.234,66
(-) Restos a Pagar vinculados aos recursos acima	R\$ 15.152,74
Total de recursos não comprometidos, em 31/12/2002	R\$ 214.081,92
(-) Recursos utilizados até 26/08/03	R\$ 87.000,00
RECURSOS NÃO COMPROMETIDOS	R\$ 127.081,92
(-) Recursos utilizados nesta Lei	R\$ 10.000,00
SALDO DE RECURSOS NÃO COMPROMETIDOS	R\$ 117.081,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULIST

ESTADO DE SÃO PAULO

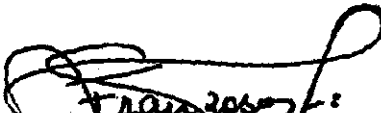
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0062

Governo de União e Trabalho II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de setembro de 2003.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças